

PBH.GOV.BR

CONVERSA COM A PREVIDENCIA

05/10/2023

PLANEJAMENTO



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

trabalho**energia**coração

Averbação de Tempo

Averbação de Tempo é a incorporação do tempo de contribuição de vínculos anteriores ao vínculo atual

Análise sujeita ao atendimento dos requisitos previsto na [PORTARIA SMPOG Nº019/2022](#)

Solicitação: portal do segurado

Prazo: 120 dias

Acompanhamento: portal do segurado ou gecpr.verbacoes@pbh.gov.br

Abono de Permanencia

O Abono de Permanência é reembolso da contribuição previdenciária, devida ao Servidor Público, que cumpriu os requisitos para se aposentar nas regras abaixo elencadas e que optou por permanecer em atividade:

- Art. 40, caput e § 5º, da Constituição da República
- Art. 2º, caput e § 4º da Emenda Constitucional 41/03

Atenção

Nem toda regra confere o direito ao abono de permanência

Uma vez concedido o abono em determinada regra, servidor não fica obrigado a se aposentar por ela

Abono é pago a partir da solicitação

Solicitação: portal do segurado

Prazo: 120 dias

Acompanhamento: portal do segurado ou gicob.contagemdetempo@pbh.gov.br

Informação Preliminar

Informação Preliminar é o documento necessário para abertura do processo de aposentadoria

Análise sujeita ao atendimento dos requisitos previsto na **PORTARIA SMPOG Nº019/2022**

Solicitação: portal do segurado

Prazo: 120 dias (Professor), 90 dias (demais cargos)

Acompanhamento: portal do segurado ou gicob.contagemdetempo@pbh.gov.br

Pontos de Atenção – Tratativa/Saneamento das situação funcionais:

DSO – Disposição sem Ônus
Readaptação Funcional (Professor)
Revisão da Certidão de Tempo Averbada

Preparação para Aposentadoria

PRETENDO ME APOSENTAR E AGORA?

- 1 – Solicite a Informação Preliminar com antecedência de 2 anos;
- 2 – Solicite a previsão dos proventos através do e-mail gefol.previsaodeproventos@pbh.gov.br, com antecedência de 120 dias;
- 3 – Agende atendimento presencial para esclarecimentos:

Link: agendamentoeletronico.pbh.gov.br (o acesso é pelo gov.br)

Categoria – previdência PBH aposentados

Serviço – Agendamento de Processos de Previdência e Esclarecimentos da Informação Preliminar

- 4- Providencie assinatura digital:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-previdenciaria/assinatura-eletronica>

- 5- Conclua sua vida funcional antes da abertura do processo de aposentadoria (nível, quinquênio, férias prêmio, entre outros)

- 6– Inicie o processo através da abertura da “Pré Solicitação de Aposentadoria” no portal do segurado:

Atenção – este processo não é o de aposentadoria. Aguarde as orientações da Gerencia de Atendimento-Gecea para prosseguimento

APOSENTADORIA

Prazo: 55 dias

Acompanhamento: portal do segurado ou gicob@pbh.gov.br

Atenção

- ✓ Informe e-mail pessoal, pois e-mail institucional será desativado;
- ✓ Os formulários serão assinados digitalmente;
- ✓ Acúmulo de benefícios
 - A Emenda Constitucional nº 103/2019 vedou a percepção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte de forma integral. Assim, somente um ficará integral, aplicando a redução nos demais, conforme art. 24 da referida Emenda
 - Exceção: todos os benefícios foram adquiridos antes da Emenda Constitucional nº 103/2019 pensões decorrentes dos cargos acumuláveis no mesmo Regime/Ente

Informações Importantes!

- ✓ Conheça a cartilha do Regime Próprio de Previdência da PBH;
- ✓ https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/gestao-previdenciaria/cartilha_previdenciaria_2023.pdf
- ✓ Portal do Segurado – mesmo acesso do computador da PBH;

<https://portaldosegurado.pbh.gov.br/>

Solicitações Diversas

Simulador de Benefícios – não substitui a informação preliminar

- ✓ Não é necessário estabelecer procurador para abertura de processos junto a Gestão Previdenciária

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - São aquelas requeridas pelo próprio servidor.

Regras Gerais

- ✓ Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 **Média integral sem paridade**
- ✓ Art. 40, § 4º, III – Aposentadoria Especial **Média integral sem paridade**
- ✓ Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 **Média proporcional sem paridade**

Regras de Transição

- ✓ Art. 3º da EC nº 47/2005 **Integral com paridade**
- ✓ Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 **Integral com paridade**

Regras e cálculo

✓ Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 Média integral sem paridade

| | HOMEM | PROFESSOR | MULHER | PROFESSORA |
|--------------------------|---------|----------------|---------|----------------|
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 35 anos | 30 anos | 30 anos | 25 anos |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | 10 anos | 10 anos | 10 anos | 10 anos |
| TEMPO NO CARGO | 5 anos | 5 anos | 5 anos | 5 anos |
| IDADE MÍNIMA | 60 anos | 55 anos | 55 anos | 50 anos |

Redutor(§ 5º, art. 40 da CF): O professor terá uma redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima.

CÁLCULO: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo

| Mês Ref. | Base Contribuição | Fator Atualização | Remuneração atualizada | Compõe Média | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------|
| 01/07/1994 | 272,62 | 3,340809 | 910,77 | S | | |
| 02/07/1994 | 108,89 | 3,336472 | 363,31 | N | | |
| 03/07/1994 | 79,25 | 3,239705 | 256,75 | N | | |
| 01/07/2023 | 1775,55 | 1,005700 | 1.785,67 | S | | |
| 01/08/2023 | 1775,55 | 1,000000 | 1.775,55 | S | | |
| Total Geral: | | 550.000,00 | | | | |
| Qdade meses contribuição | | 348 | Qdade meses para média: | 278 | Valor da Média Integral | 1.740,60 |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 886,78 |
| Adicionais | R\$ 535,31 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.422,09 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.422,09 | |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |

Reajuste: Índice aplicado aos benefícios do RGPS

Regras e cálculo

- ✓ Art. 40, § 4º, III – Aposentadoria Especial - Servidores cujas atividades foram exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. **Média integral sem paridade**

É necessário cumprir 25 anos de contribuição em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, comprovados mediante Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Parecer Médico.

CÁLCULO: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo

| Mês Ref. | Base Contribuição | Fator Atualização | Remuneração atualizada | Compõe Média | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|--|
| 01/07/1994 | 272,62 | 3,340809 | 910,77 | S | | |
| 02/07/1994 | 108,89 | 3,336472 | 363,31 | N | | |
| 03/07/1994 | 79,25 | 3,239705 | 256,75 | N | | |
| 01/07/2023 | 1775,55 | 1,005700 | 1.785,67 | S | | |
| 01/08/2023 | 1775,55 | 1,000000 | 1.775,55 | S | | |
| Total Geral: | | 550.000,00 | | | | |
| Qdade meses contribuição | 348 | Qdade meses para média: | 278 | Valor da Média Integral | 1.740,60 | |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 886,78 |
| Adicionais | R\$ 535,31 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.422,09 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.422,09 | |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |

Reajuste: Índice aplicado aos benefícios do RGPS

Regras e cálculo

✓ Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 Média proporcional sem paridade

| | HOMEM | MULHER |
|--------------------------|---------|---------|
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | 10 anos | 10 anos |
| TEMPO NO CARGO | 5 anos | 5 anos |
| IDADE MÍNIMA | 65 anos | 60 anos |

Proporção
dias trabalhados/10950 - Mulher
dias trabalhados/12775 - Homem

CÁLCULO: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo

Proporção = $8520/10950 = 77,82\%$

| Mês Ref. | Base Contribuição | Fator Atualização | Remuneração atualizada | Compõe Média | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|--|
| 01/07/1994 | 272,62 | 3,340809 | 910,77 | S | | |
| 02/07/1994 | 108,89 | 3,336472 | 363,31 | N | | |
| 03/07/1994 | 79,25 | 3,239705 | 256,75 | N | | |
| 01/07/2023 | 1775,55 | 1,005700 | 1.785,67 | S | | |
| 01/08/2023 | 1775,55 | 1,000000 | 1.775,55 | S | | |
| Total Geral: | | 550.000,00 | | | | |
| Qdade meses contribuição | 348 | Qdade meses para média: | 278 | Valor da Média Integral | 1.740,60 | |

Reajuste: Índice aplicado aos benefícios do RGPS

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 886,78 |
| Adicionais | R\$ 535,31 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.422,09 |
| Vencimento | R\$ 690,09 |
| Adicionais | R\$ 416,58 |
| TOTAL PROPORCIONAL: | R\$ 1.106,67 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.760,40 | Integral |
| R\$ 1.369,94 | Proporcional |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | R\$ 1.106,67 |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| Vencimento | R\$ 978,98 |
| Adicionais | R\$ 533,07 |
| TOTAL PROPORCIONAL: | R\$ 1.512,04 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.760,40 | Integral |
| R\$ 1.369,94 | Proporcional |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | R\$ 1.369,34 |

Regras e cálculo

✓ Art. 3º da EC nº 47/2005 **Integral com paridade – Ingresso no serviço público até 16/12/1998**

| | HOMEM | MULHER |
|--------------------------|---------|---------|
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 35 anos | 30 anos |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | 25 anos | 25 anos |
| TEMPO NA CARREIRA | 15 anos | 15 anos |
| TEMPO NO CARGO | 5 anos | 5 anos |

| HOMEM | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | IDADE MÍNIMA | SOMA |
|-------|-----------------------|--------------|------|
| | 35 | 60 | 95 |
| | 36 | 59 | 95 |
| | 37 | 58 | 95 |

| MULHER | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | IDADE MÍNIMA | SOMA |
|--------|-----------------------|--------------|------|
| | 30 | 55 | 85 |
| | 31 | 54 | 85 |
| | 32 | 53 | 85 |

| REMUNERAÇÃO ATIVO | 40 horas |
|-----------------------------------|-----------------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | 3.572,87 |
| QUINQUÊNIO | 20% 714,57 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% 714,57 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 20% 714,57 |
| BRUTO | 5.716,59 |

| PROVENTOS APOSENTADORIA | 30 HORAS |
|---|-----------------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | 2.679,65 |
| DIF VCTO INCORP. - 15/30 avos $(3572,87-2679,65)/30*15$ | 446,61 |
| QUINQUÊNIO | 20% 625,25 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% 535,93 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 20% 535,93 |
| BRUTO | 4.823,37 |

Reajuste: Paridade (mesmos reajustes e aumentos concedidos aos servidores em atividade)

Regras e cálculo

✓ Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 Integral com paridade – Ingresso no serviço público até 30/12/2003

| | HOMEM | PROFESSOR | MULHER | PROFESSORA |
|--------------------------|---------|----------------|---------|----------------|
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 35 anos | 30 anos | 30 anos | 25 anos |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO | 20 anos | 20 anos | 20 anos | 20 anos |
| TEMPO NA CARREIRA | 10 anos | 10anos | 10 anos | 10 anos |
| TEMPO NO CARGO | 5 anos | 5 anos | 5 anos | 5 anos |
| IDADE MÍNIMA | 60 anos | 55 anos | 55 anos | 50 anos |

Redutor(§ 5º, art. 40 da CF): O professor terá uma redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima.

Regras de Incorporação – Lei 11.144/2018

| REMUNERAÇÃO ATIVO | | | |
|-----------------------------------|-----|--|------------------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | | | 3.750,00 |
| AULA EXCEDENTE | | | 3.750,00 |
| QUINQUÊNIO | 20% | | 1.500,00 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% | | 1.500,00 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 10% | | 375,00 |
| BRUTO | | | 10.875,00 |

| PROVENTOS APOSENTADORIA | | | |
|--|-----|--|-----------------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | | | 3.750,00 |
| AULA EXC. INC. 20/25 avos = (3750/25*20) | | | 3.000,00 |
| QUINQUÊNIO | 20% | | 1.350,00 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% | | 750,00 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 10% | | 375,00 |
| BRUTO | | | 9.225,00 |

Reajuste: Paridade (mesmos reajustes e aumentos concedidos aos servidores em atividade)

Regras e cálculo

APOSENTADORIA INVOLUNTÁRIA - São aquelas cuja concessão independente da vontade do servidor.

- ✓ Art. 40, § 1º, inciso II, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 – **COMPULSÓRIA** - Média proporcional sem paridade
- ✓ Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 – **INVALIDEZ** - Média integral/proporcional sem paridade
- ✓ Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 - **INVALIDEZ Integral / Proporcional com Paridade**

Regras e cálculo

✓ Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988 CF/88, com redação da EC 41/03 Média proporcional sem paridade

| | | |
|-------|---------|---------|
| | HOMEM | MULHER |
| IDADE | 75 anos | 75 anos |

Proporção
dias trabalhados/10950 - Mulher
dias trabalhados/12775 - Homem

CÁLCULO: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo

Proporção = $8520/10950 = 77,82\%$

| Mês Ref. | Base Contribuição | Fator Atualização | Remuneração atualizada | Compõe Média | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|--|
| 01/07/1994 | 272,62 | 3,340809 | 910,77 | S | | |
| 02/07/1994 | 108,89 | 3,336472 | 363,31 | N | | |
| 03/07/1994 | 79,25 | 3,239705 | 256,75 | N | | |
| 01/07/2023 | 1775,55 | 1,005700 | 1.785,67 | S | | |
| 01/08/2023 | 1775,55 | 1,000000 | 1.775,55 | S | | |
| Total Geral: | | 550.000,00 | | | | |
| Qdade meses contribuição | 348 | Qdade meses para média: | 278 | Valor da Média Integral | 1.740,60 | |

Reajuste: Índice aplicado aos benefícios do RGPS

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 886,78 |
| Adicionais | R\$ 535,31 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.422,09 |
| Vencimento | R\$ 690,09 |
| Adicionais | R\$ 416,58 |
| TOTAL PROPORCIONAL: | R\$ 1.106,67 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.760,40 | Integral |
| R\$ 1.369,94 | Proporcional |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | R\$ 1.106,67 |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| Vencimento | R\$ 978,98 |
| Adicionais | R\$ 533,07 |
| TOTAL PROPORCIONAL: | R\$ 1.512,04 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.760,40 | Integral |
| R\$ 1.369,94 | Proporcional |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | R\$ 1.369,34 |

Regras e cálculo

- ✓ Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 – Ingresso no serviço público a partir de 31/12/2003 - **INVALIDEZ** - Média integral/proporcional sem paridade

CÁLCULO: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo

Proporção dias trabalhados/10950 - Mulher
dias trabalhados/12775 - Homem

| Mês Ref. | Base Contribuição | Fator Atualização | Remuneração atualizada | Compõe Média | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|--|
| 01/07/1994 | 272,62 | 3,340809 | 910,77 | S | | |
| 02/07/1994 | 108,89 | 3,336472 | 363,31 | N | | |
| 03/07/1994 | 79,25 | 3,239705 | 256,75 | N | | |
| 01/07/2023 | 1775,55 | 1,0057 | 1.785,67 | S | | |
| 01/08/2023 | 1775,55 | 1 | 1.775,55 | S | | |
| Total Geral: | | 550.000,00 | | | | |
| Qdade meses contribuição | 348 | Qdade meses para média: | 278 | Valor da Média Integral | 1.740,60 | |

Proporção = 8520/10950 = 77,82%

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.740,60 | |

| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (R\$) | |
|------------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.258,00 |
| Adicionais | R\$ 685,00 |
| TOTAL INTEGRAL: | R\$ 1.943,00 |
| Vencimento | R\$ 978,98 |
| Adicionais | R\$ 533,07 |
| TOTAL PROPORCIONAL: | R\$ 1.512,04 |
| MÉDIA APURADA (R\$) | |
| R\$ 1.760,40 | Integral |
| R\$ 1.369,94 | Proporcional |
| CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$) | |
| R\$ 1.369,34 | |

Reajuste: Índice aplicado aos benefícios do RGPS

Regras e cálculo

- ✓ Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 - Ingresso no serviço público até 30/12/2003 - **INVALIDEZ Integral / Proporcional com Paridade**

| REMUNERAÇÃO ATIVO | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | | 3.750,00 |
| AULA EXCEDENTE | | 3.750,00 |
| QUINQUÊNIO | 20% | 1.500,00 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% | 1.500,00 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 10% | 375,00 |
| BRUTO | | 10.875,00 |

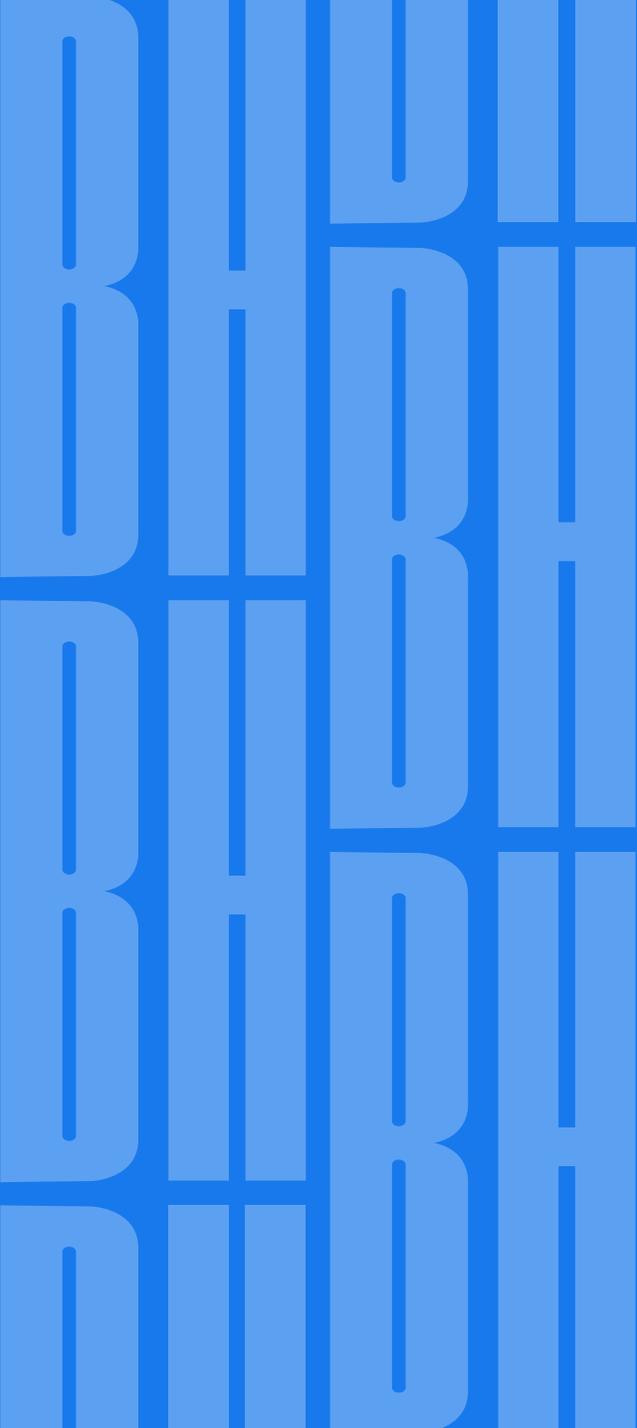
| PROVENTOS APOSENTADORIA INTEGRAL | | |
|--|-----|----------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | | 3.750,00 |
| AULA EXC. INC. 20/25 avos = (3750/25*20) | | 3.000,00 |
| QUINQUÊNIO | 20% | 1.350,00 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% | 750,00 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 10% | 375,00 |
| BRUTO | | 9.225,00 |

Proporção = 8520/10950 = 77,82%

| PROVENTOS APOSENTADORIA PROPORCIONAL | | |
|---|-----|----------|
| VENCIMENTO ESTATUTARIOS | | 2.918,25 |
| AULA EXC. INC. 20/25 avos = (3750/25*20) * 0,7782 | | 2.334,60 |
| QUINQUÊNIO | 20% | 1.050,57 |
| QUINQ. APÓS EC 19 ART 37 | 20% | 583,65 |
| QUINQ. EC 19 ART 37 APÓS 30/09/10 | 10% | 291,83 |
| BRUTO | | 7.178,90 |

Proporção: dias trabalhados/10950 – Mulher
dias trabalhados/12775 - Homem

Reajuste: Paridade (mesmos reajustes e aumentos concedidos aos servidores em atividade)



PLANEJAMENTO



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

trabalhoenergíacoração